



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife

à Av. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, COOP. CENTRAL DOS BANGUEZEIROS E FORNECEDORES

DE CANA DE PERNAMBUCO LTDA., repr. pelo seu preposto e advogado Dr. José Guimarães de Araujo

Representação, se houver

e o reclamado MANOEL TAVARES CARNEIRO DA CUNHA, pessoalmente

Representação se houver

, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo,

deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou o Reclamado que reiterava os termos de sua carta junta aos autos, pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com a Reclamante para jamais pleitear contra a mesma qual quer direito com base no mesmo contrato, bem como renuncia aos seus direitos de estabilidade para com a Reclamante, o que ouvida pela parte contrária foi dito que estava de acôrdo com a rescisão. Isento de custas de acôrdo com decisão da Comissão do Contrôle Judiciário.



GOVERNAMENTO DO PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

TERMO DE CONCILIAÇÃO E TENDIMENTO DO RECLAMO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Em 15 de maio de 1964, no dia da reunião da Comissão Conciliadora, composta por Sr. Presidente e Sr. Reclamante, foi discutido o caso de Sr. Reclamado, tendo sido acordado o seguinte:

Do que, para constar, eu _____
Chefe da Secretária, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

Assinado por Sr. Presidente
Assinado por Sr. Reclamado

PRESIDENTE

Assinado por Sr. Reclamante
Reclamante

Assinado por Sr. Reclamado
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento,

Recife, 19 de abril de 1951

12

Sidrach Holanda de Oliveira
SECRETARIO

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor,

Recife, 19 de abril de 1951

Sidrach Holanda de Oliveira
PRESIDENTE

Cópia da comunicação ao Distribuidor

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos, remetidos pelo sr. Presidente

Recife, 19 de abril de 1951

Sidrach Holanda de Oliveira
SECRETARIO

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 19 de abril de 1951

Luiz de Albuquerque Maranhão
SECRETÁRIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUNTADA

Nesta data faço junta, nas presentes
cópia, de cópia da comunicação ao Distribuidor

19 de abril de 1951

Luiz de Albuquerque Maranhão

sr. Presidente

19 de abril de 1951

Luiz de Albuquerque Maranhão

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Coop. Central dos Banqueiros e Fornecedores de Reclamante

Manoel Tavares Carneiro da Cunha Reclamado

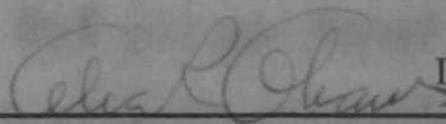
Local: Recife | Data: 12-1-51 | N.º 130

Objeto

Resistencia de estabilidade

Espécie: Escrita | Documentos
Verbal

Distribuída à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento

 Distribuidor

Ilmo. Sr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
do Recife

OP-
43/51

Cooperativa Central dos Banguzeiros e Fornecedores de
Cana de Pernambuco Limitada, com sede nesta cidade, requer a
Vossa Senhoria que se digne de homologar a inclusa renúncia á
estabilidade de seu empregado Manoel Tavares Carneiro da Cunha.

A requerente esclarece que o local de trabalho do renun-
ciante é a cidade do Recife, pois que o entreposto de Pau d'Alho,
onde servia primitivamente foi fechado ha cerca de dois anos.

P. deferimento

Recife, 12 Janeiro de 1951
José Fernandes de Azevedo

150

Ilmo. Sr. Presidente da
Cooperativa Central dos Banguozeiros e Fornecedores de
Cana de Pernambuco Limitada.
R E C I F E

Pela presente, venho comunicar a V.S. a minha
resolução de deixar o cargo que ocupava, desde o mês de Setembro de
1940, no entroposto da cidade de Paudalho, desligando-me, assim, em
carater definitivo, do serviço da Cooperativa Central dos Banguozei-
ros e Fornecedores de Cana de Pernambuco Ltda.

Conforme já tive ocasião de declarar a V.S.,
verbalmente, e o reitero, agora, de maneira formal, motiva esta mi-
ha deliberação e situação de dificuldades por que passa, neste momen-
to, a Cooperativa dos Banguozeiros, com os seus volumes de açúcar sen-
sivelmente reduzidos.

Concorrendo com esse fato, ha uma outra coisa
que me leva a uma tal decisão: o proposito em que estou, de iniciar
uma experiencia de trabalho por conta propria, e esta não permitiria
que eu pudesse servir, simultaneamente, aos fins da Cooperativa e ao
do meu negócio, sem grave prejuizo para um deles.

Daí porque tomei a decisão que ora levo ao con-
cimento de V.S., aproveitando a oportunidade para deixar bem explici-
to que o fiz por minha livre e espontanea vontade.

Com os meus protestos de estima e consideração,

subscrovo-me

Manoel Tavares Carneiro da Cunha
Manoel Tavares Carneiro da Cunha.

Apres. 11 de Junho de 1941

Cooperativa Central dos Banguêseiros e Fornecedores de Cana de Pernambuco Limitada

End. Teleg. - BANGUÊ
Caixa Postal, 685

AVENIDA MARQUÊS DE OLINDA, 175 - 1.º
INSCRIÇÃO 4570

Fones: { Diretoria 9702
Gerencia 9509
Escritório 9401

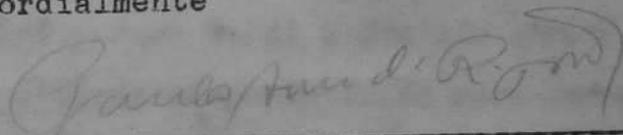
Recife, 11 de Janeiro de 1951

Ilmo. Sr.
MANOEL TAVARES CARNEIRO DA CUNHA
R e c i f e

Acusamos o recebimento da carta de hoje data-
da, em que V.S. nos comunicou o proposito de deixar o nosso servi-
ço, desligando-se, em carater definitivo da Cooperativa dos Banguê-
zeiros, à qual serviu tão devotadamente desde o ano 1940.

Não tendo outra coisa a fazer senão aquiescer
ao desejo de V.S., servimo-nos do ensejo para desejar-lhe exito na
nova atividade que vai iniciar.

Cordialmente



Paulo Arruda Raposo - Presidente:-